ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.265, de 25 de maio de 1988.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a construção de supermercado com área superior a 100 m2, na Zona ZR 3, constante do Plano Diretor.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder permissão à empresa Comercial Unida de Cereais Ltda., para construir um prédio para o seu supermercado com área superior a 100 m2. (cem metros quadrados), dentro da Zona ZR 3 constante do Plano Diretor da cidade de São Sebastião do Caí, mantidas as demais condições estabelecidas pelo referido Plano Diretor e pelo Código de Obras do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 25 de maio de 1988.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal